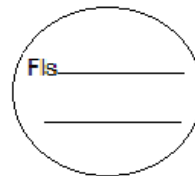




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Emissão: 08/01/2021

Abertura: 22/01/2021 às 09:00 horas

Local: Praça São Sebastião, nº 215, Centro Rodeiro – MG

Informações: Fone (32) 3577 1173 – (32) 3577 1309

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Rodeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, realizará a Licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública da CPL, na sala de Compras e Licitações do Paço Municipal José De Filippo, localizado à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro, MG, CEP 36.510-000, O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4210/2021, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 - Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 - A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente instalar (caso não tenha) posto de coleta no Município para realização dos serviços do objeto desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da homologação, conforme descrito no Termo de Referência contido no Anexo I desse edital.

2.5 - A estimativa total de utilização para a prestação dos serviços do objeto desse edital é de aproximadamente R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

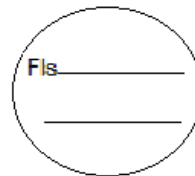
3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desse Pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 - Atendam a todas as exigências desse Edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

4.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido nesse Edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3 - Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas nesse edital.

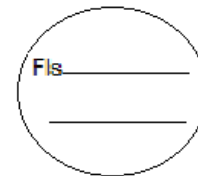
4.5 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o prazo determinado no item 4.3.

4.6 - Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 - O representante da licitante deverá identificar se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 - Deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (**Anexo III**), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante.**

5.1.3. - No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de **constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação**, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **documento de identificação do outorgante.**

5.1.4 - Deverá, ainda, apresentar Declaração de Concordância aos termos do edital e habilitação conforme modelo **Anexo VII**.

5.1.5 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo **Anexo VI** deste edital e **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a exclusão da licitante, tendo em vista que o presente certame é exclusivo para Micro empresas e empresas de pequeno porte.

5.1.6 - Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual.

5.2 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

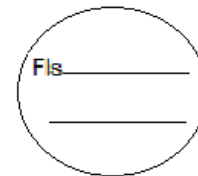
5.3 - No horário e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 - A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira ou equipe de apoio possa autenticá-las.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.5 – Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

5.6 - Documentos que forem solicitados no envelope de Habilitação, que já tiverem sido apresentados no credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de Habilitação.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via**, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, desse edital e, devendo preferencialmente conter:

6.1.2- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.3 - O percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela SUS, consoante modelo de proposta constante do **Anexo II**;

6.1.4 - **Percentual único de desconto**, expresso em números, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), que incidirá sobre os preços da Tabela SUS;

6.1.5- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.6 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do Anexo I, quando for o caso;

6.1.7 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado;

6.1.8 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;

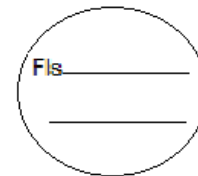
6.1.9 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

6.1.10 - Declaração que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.1.11 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação;

6.1.12 - Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados nesse edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de maior desconto e as propostas em descontos sucessivos e inferiores até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de maior desconto, valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior desconto.

7.5.1 - Os lances serão realizados pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL (TABELA SUS)**.

7.6 - Se os descontos de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

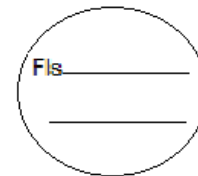
7.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL (TABELA SUS)**.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL (TABELA SUS)**.

7.12 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

7.15 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior desconto.

7.16 - Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de maior desconto será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela considerada, até então de maior desconto, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior desconto, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14 desse edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.16 a.

7.17 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 7.16 desse edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta (lance) originariamente de maior desconto.

7.18 - O disposto nos item 7.14 a 7.16 desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

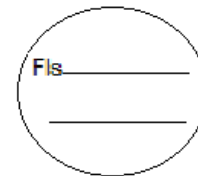
7.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 - Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.5 - Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor da licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.6 - No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.1.5 - No caso de Microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.1.6 - No caso de sociedade anônima/SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de seus administradores devidamente registrados;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa.

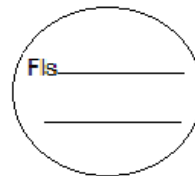
8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

8.3.2. Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional Competente;

8.3.3. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

8.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo **Anexo V**).

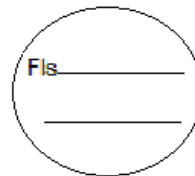
8.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo **Anexo VIII**).

8.5.3 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto nesse edital.

8.5.4 - Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens, sob pena de preclusão.

8.5.5 - A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI terá, nessa licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.5.6 - As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) gozam de preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

8.5.7 - As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.8 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.5.9 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.5.10 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.5.11 - A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.5.12 - Findos os prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos nesse edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

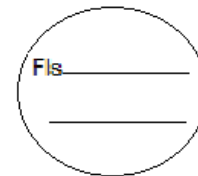
8.5.13 - Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

8.5.14 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens desse Edital; ou



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.5.15 - Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.6.3 - Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anterior àquela data.

8.6.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

8.6.6 - A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos, por meio eletrônico.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL (TABELA SUS)**, desde que atenda às exigências desse edital.

9.2 - O objeto dessa licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

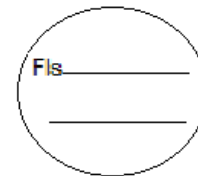
10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, situado à Praça São Sebastião nº. 215, Centro, Rodeiro – MG.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - As Empresas detentoras da Ata, que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 - Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, Estadual, FGTS e Trabalhista; bem como Relatório dos exames realizados contendo os pacientes e os exames correspondentes;

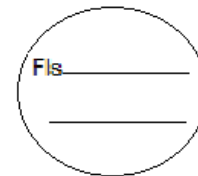
12.2 - Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3- As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará a extinção de pleno direito do contrato; quando for o caso.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 - O prazo de que trata esse item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 - Havendo recusa ou não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

13.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente, a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 - Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social e documento do outorgante.

13.3.2 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e comunicações formais.

14 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

16 – REQUISITOS TÉCNICOS

16.1 - A Empresa deverá disponibilizar um Posto de Coleta no Município. Essa coleta deverá acontecer de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 09:00hs, sendo de responsabilidade da mesma toda a estrutura, bem como material e pessoal capacitado.

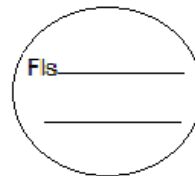
16.2 - Os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, serão todos de responsabilidade da empresa contratada, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade.

16.3 - A Empresa será responsável também por eventuais coletas em pacientes acamados e impossibilitados de se deslocarem até o posto de coleta; podendo ocorrer tanto em área urbana quanto em área rural.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.

17.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.

17.6 - Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro do Pregão 002/2021, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

17.7 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

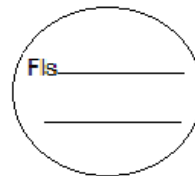
17.8 - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

17.9 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 16h00min).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



18 – ANEXOS

18.1 - Anexo I – Termo de Referência

18.2 - Anexo II – Modelo de Proposta

18.3 - Anexo III – Modelo de Credenciamento

18.4 - Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

18.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

18.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

18.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Rodeiro, 08 de Janeiro de 2021.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

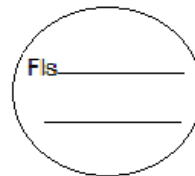
Amanda Costa Cruz
Membro/Equipe de Apoio

Márcia Aparecida Teixeira Gomes
Membro/Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	002/2021
	PREGÃO	002/2021
	REGISTRO DE PREÇOS	002/2021

1 - OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	393613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS INCLUINDO COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONSTANTES NA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.	1,00	UNID.	150.000,00	150.000,00
					TOTAL	150.000,00

VALOR POR EXTENSO	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
--------------------------	-----------------------------

2– Justificativa: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - Considerações Importantes:

3.1 - A Empresa deverá disponibilizar um Posto de Coleta no Município. Essa coleta deverá acontecer de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 17:00hs, sendo de responsabilidade da mesma toda a estrutura, bem como material e pessoal capacitado.

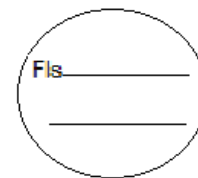
3.2 - Os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, serão todos de responsabilidade da empresa contratada, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade.

3.3 - A Empresa será responsável também por eventuais coletas em pacientes acamados e impossibilitados de se deslocarem até o posto de coleta; podendo ocorrer tanto em área urbana quanto em área rural.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



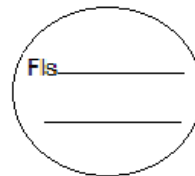
- 3.4 - A empresa contratada se responsabilizará pela contratação, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário, à execução do Contrato, bem como sobre o serviço prestado;
- 3.5 - Os exames que demandarem maior complexidade técnica para sua realização poderão ser terceirizados para laboratórios reconhecidos como inidôneos, sem prejuízo a aqueles realizados no laboratório.
- 3.6 - Os exames considerados de emergência deverão ser realizados prontamente e seus resultados o mais breve possível, de acordo com a complexidade dos mesmos.
- 3.7 - Os resultados dos exames de rotina, deverão ser entregues no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, salvando os casos que houver demanda técnica que exija o aumento do prazo.
- 3.8 - A empresa vencedora deverá manter recursos humanos suficientes para atender a demanda, de tal forma que o paciente/cliente, seja atendido em até 30 minutos, após sua chegada ao estabelecimento.
- 3.9 - A empresa contratada deverá manter arquivamento eletrônico dos resultados dos exames realizados, por um período mínimo de 5 anos.
- 3.10 - Ao final da vigência do contrato firmado entre o município de Rodeiro e a empresa contratada, a empresa contratada deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde, os arquivos dos exames realizados, bem como toda a documentação do estabelecimento – Manual de boas práticas, Plano de gerenciamento de resíduos e outros documentos técnicos que couberem.
- 3.11 - Nos casos de questionamento pelo médico, dos resultados dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará uma investigação juntamente com a empresa contratada, visando identificar a procedência do questionamento.
- 3.12 - Ao atender o paciente, a empresa contratada deverá emitir um protocolo de recebimento de material para análise, explicitando os exames requeridos, assim como determinando a data de entrega do resultado.
- 3.13 - Será de responsabilidade da empresa contratada, prover e atender a legislação sanitária vigente, para o funcionamento do estabelecimento.
- 3.14 - O atendimento diário deverá ser por ordem de chegada, havendo a distribuição de senhas numeradas, garantindo o atendimento igualitário.
- 3.15 - A empresa contratada deverá desenvolver um atendimento humanizado, tratando os usuários com urbanidade, respeitando as necessidades especiais individuais e prioritárias.
- 3.16 - Os agendamentos dos pacientes serão autorizados e relacionados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.17 - A empresa contratada não poderá cobrar plaquetas na realização do exame Hemograma Completo.
- 3.18 - Os serviços laboratoriais deverão ser realizados por profissional habilitado, nos padrões estabelecidos pelo controle externo de qualidade e em conformidade com as regras da vigilância sanitária.

4 - Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, ou responsável por ele(a) indicado(a).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5 - Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da definitiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, Estadual, FGTS e Trabalhista; bem como Relatório dos exames realizados contendo os pacientes e os exames correspondentes;

6 - Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **maior desconto sobre os preços da tabela SUS**, com ou sem apresentação de lances.

7 - Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data da assinatura.

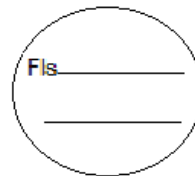
Rodeiro, 08 de Janeiro de 2021.

Luciene Aparecida Paro
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	002/2021
	PREGAO	002/2021
	REGISTRO DE PREÇOS	002/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone/Fax: _____
Nome do Signatário: _____
Identidade do Signatário: _____
CPF do Signatário: _____

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro.

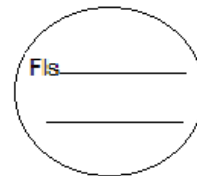
A empresa _____, após examinar minuciosamente o Edital de Pregão Presencial nº. 002/2021 e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
	01	Unid	Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas incluindo coleta, análise do material e obtenção do resultado, constantes na Tabela SUS, <u>MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.</u>	R\$ 150.000,00	



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.
- Declaramos que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;
- Declaramos que o prazo de entrega dos exames será de acordo com o Termo de Referência;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;

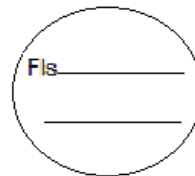
_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
RG: CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	002/2021
	PREGAO	002/2021
	REGISTRO DE PREÇOS	002/2021

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, nesse ato representada pelo(s),,,,,,
(diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro-
MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais)
praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão
Presencial nº. 002/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer
esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

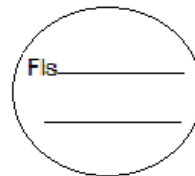
RODEIRO,..... de de 2021.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV		
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGÃO	LICITAÇÃO	002/2021
	PREGAO	002/2021
	REGISTRO DE PREÇOS	002/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2021, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desse instrumento.

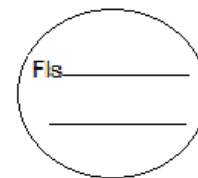
FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP: -----, cidade -----, nesse ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: --,--/UF.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



01 - DO OBJETO/ DOTAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto dessa ata, registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro.

1.2 - A detentora da ata deverá obrigatoriamente estabelecer posto de coleta no município para realização dos serviços objetos desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação, caso não tenha.

1.3 - A estimativa mensal de utilização para a prestação dos serviços objetos desta ata é de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais); podendo variar conforme necessidades;

1.4 - As despesas da aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária/ficha do orçamento vigente: 02.08.00.010.301.047.2051.33903200

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nessa ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - O percentual de desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços será irrevogável, podendo, porém, ser aplicado o reequilíbrio econômico e financeiro, (Mediante variações dos preços na tabela SUS) desde que comprovada tal situação através de documentos e planilhas, conforme previsão adiante.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente dessa Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº. 1.000/2009, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº. 002/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

4.3 - Em cada fornecimento e ou prestação o preço unitário a ser pago será o constante da tabela de preços SUS vigente, de acordo com o percentual de desconto oferecido no Pregão 002/2021, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

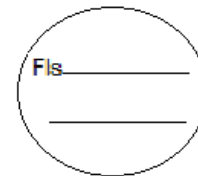
5.1 - Em cada prestação de serviço, o prazo para prestação dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

5.2 - Os serviços deverão ser obrigatoriamente prestados e entregues no município.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todas as prestações de serviço o pagamento será em até 30 dias, contados da definitiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, Estadual, FGTS e Trabalhista; bem como Relatório dos exames realizados contendo os pacientes e os exames correspondentes;

07 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os contratos de serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Município.

7.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, deverá ser prestado novo serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 - Os serviços prestados deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

7.6 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão de participar em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Rodeiro por 12 (doze) meses.

8.2 - Multa por dia de atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.3 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

8.4 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

8.5 - A contratada fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6 - A multa prevista será aplicada após apreciação da defesa apresentada pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1.º da Lei 8.666/93.

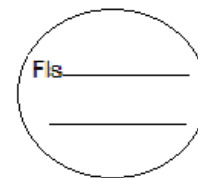
09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - É vedado qualquer reajustamento de preços, por 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº. 002/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

9.4 - A critério da Administração poderá ser exigida “lista de preços” expedidas pelos prestadores de serviços que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.5 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras do mesmo serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada serviço.

9.6 - É vedado à contratada interromper o serviço, sendo esta obrigada a continuar com a prestação do serviço, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto dessa Ata de Registro de Preços será recebido consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1 - Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

11.3 - A detentora não prestar os serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

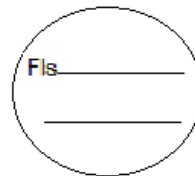
11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesse item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. (Obs.: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação).

11.9 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - As prestações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram essa Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº. 002/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, ____ de _____ de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Detentor

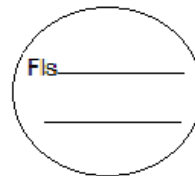
TESTEMUNHAS:

- 1- _____
CPF: _____
- 2- _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGÃO	LICITAÇÃO	002/2021
	PREGÃO	002/2021
	REGISTRO DE PREÇOS	002/2021

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data:/...../2021.

Representante legal da empresa

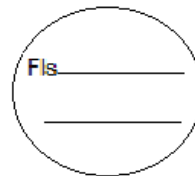
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL

LICITAÇÃO

PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS

002/2021

002/2021

002/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA,**

sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

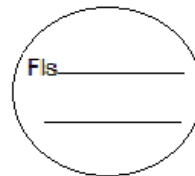
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL

LICITAÇÃO

PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS

002/2021

002/2021

002/2021

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº. 002/2021

Pregão Presencial Nº. 002/2021

Registro de Preços Nº 002/2021

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 002/2021.

Local e data.

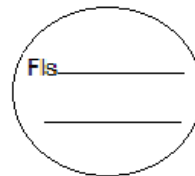
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL

LICITAÇÃO

PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS

002/2021

002/2021

002/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no Pregão Presencial nº. 002/2021, da Prefeitura do Município de RODEIRO,
declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local de data.

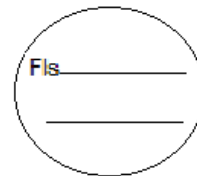
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 002/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

Registro de Preços nº 002/2021

Abertura das propostas: 22/01/2021

Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/>

Maiores Informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIRO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA